



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)**

**Requer do Excelentíssimo
Ministro de Estado da
Infraestrutura, Senhor
Tarcísio Gomes de Freitas,
informações sobre as
licenças ambientais para
rodovias.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Ministro de Estado da Infraestrutura, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, informações sobre as licenças ambientais para rodovias.

Justificação

A Portaria nº 4.717, de 8 de julho de 2019, estabelece regra de transição para obtenção de licença prévia ambiental no âmbito do regime de contratação integrada do RDC , instituído pela Lei nº12.462/2011.

A Diretoria Colegiada do DNIT estabeleceu regra de transição, onde as novas licitações de obras de infraestrutura rodoviária pelo órgão na modalidade (RDC) sejam acompanhadas da licença ambiental prévia já emitida.

O processo de licenciamento ambiental possui três etapas: Licença Prévia (LP)
- Licença que deve ser solicitada na fase de planejamento da implantação, alteração ou ampliação do empreendimento. Dessa forma o documento técnico-científico traz um diagnóstico ambiental, analisa impactos e suas medidas compensatórias.

A Portaria acrescenta que nos casos em que os anteprojetos já estejam em andamento necessariamente o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) que são documentos técnicos multidisciplinares com objetivo de realizar avaliação ampla e completa dos impactos ambientais significativos e indicar as medidas mitigadoras correspondentes, deverão ser incluídas como parte da licitação, estabelecendo que a LP – Licença Previa seja obtida antes do inicio da execução da obra.



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Nos demais casos, em que os anteprojetos ainda não foram contratados, elaborados, doados ou analisados, passam a ser obrigatório que eles venham junto com o EIA/RIMA. Esta mudança corresponde a uma exigência do Tribunal de Contas da União de 2018.

Diante do exposto solicito resposta para os seguintes questionamentos:

- 1) A BR-319 exerce papel fundamental na integração territorial desde 1973, quais os entraves, para a retomada das obras da BR?
- 2) Em quais etapa(s) de licenciamento a BR 319 se enquadra?
- 3) Dia 23/07/2019, o governador do Amazonas, Wilson Lima, e o ministro da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, estiveram reunidos para tratar sobre a BR-319 e definir detalhes de uma viagem que o ministro e o governador, acompanhados de parlamentares, devem fazer pela rodovia, quais medidas estão sendo planejadas e estruturadas para que se viabilize ,em definitivo, a retomada das obras ?

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 12 de Julho de 2019.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal
PRB-AM